



## **LEI Nº 1.329/2024**

**Proposta de autoria do Vereador José Aguielo de Arruda Filho**

**EMENTA:** Institui o dia do atirador desportivo e reconhece o risco da atividade aos integrantes de entidades de desporto legalmente constituídas nos termos do inciso IX do artigo 6º da Lei Federal nº 10.826 de 2003.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPARANA, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições faz saber que os Vereadores aprovaram, o Prefeito do Município silenciou e eu promulgo, nos termos do Parágrafo Único, Art. 43 da Lei Orgânica Municipal e Inciso XV do Art. 30 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito do Município de Macaparana - PE, o dia dos colecionadores, atiradores e caçadores - CAC, a ser comemorado todo dia 09 de julho o qual integrará o Calendário Oficial do Município.

**Art. 2º** - Fica reconhecido, no Município de Macaparana, o risco da atividade e integridade física do atirador desportivo integrante de entidades de desporto legalmente constituídas nos termos do artigo 10º § 1º inciso I da Lei Federal nº 10.826 de 2003, atirador efetivamente registrado no Exército Brasileiro na categoria de Atirador Desportivo.

**Art. 3º** - Fica autorizada a realização de eventos públicos municipais, em todos os âmbitos, que "valorizem e divulguem atividades de esclarecimento, assim como as leis aplicáveis e atividades salutareas que promovem os que são CACs ou querem ser".

**Art. 4º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei e estabelecerá os critérios para sua implementação e cumprimento.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Macaparana, 15 de abril de 2024.

  
**PEDRO DE MORAIS VIEIRA**  
Vereador/Presidente

  
**JOSÉ RANILTON DE SANTANA**  
Vereador

  
**HERONILDO PONCIANO DE LEMOS**  
Vereador